



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PORTARIA Nº 034/2.020

A Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder ao Sr. **JUSCELINO AUGUSTO**, inscrito no CPF sob o nº 310.308.746-20, esposo da ex Segurada **EDNA DA SILVA AUGUSTO**, inscrita no CPF sob o nº 640.292.986-72, Aposentada no cargo de *Professora*, falecida em 14 de dezembro de 2.020, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, sem paridade, previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Municipal n.º 1.738 de 28 de dezembro de 2005 e 40, § 7º, I da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003, no valor equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria da Segurada na data anterior ao óbito, a partir de 14 de dezembro de 2.020.

Artigo 2º. Publique-se e registre-se.

Caxambu – MG, 16 de dezembro de 2.020.

Ana Cláudia
Ana Cláudia Magalhães Pereira
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e do IPMCA, no período de 16/12/2020 a 26/12/2020. O referido é verdade e dou fê.

Caxambu/MG, 04 de janeiro de 2.021.

Ass. do Servidor: *Ana Cláudia*

RG/Matricula: *M3564276 PC/NO/MA 1.157*